ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 010/AVEIRO NORTE/10212/2022

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS

(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 187/2021, DE 07 DE SETEMBRO)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 03 de Janeiro (09:00:00) e 11 de Fevereiro (16:59:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000,00€ e inferior ou igual a 200.000,00€.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
Estarreja	Avanca
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Murtosa	Bunheiro
	Monte
	Murtosa
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000,00€ (despesa pública).

5. Candidaturas Admitidas

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: "Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação".

6. Critérios de Elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

7. Critérios de Seleção e Respetivos Fatores, Fórmulas, Ponderação e Critério de Desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são selecionados para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

VGO = 0,15 PT + 0,20 TIR + 0,05 AFJER + 0,05 MPB + 0,55 EDL

Em que,

PT – Criação Líquida de Postos de Trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação liquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior, a 1,5%.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico

Atribuída em função do operador estar certificado em modo de produção biológico e sob controlo.

	Pontuação
Cumprimento do critério	20 pontos
Não cumprimento do critério	0 pontos

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Subcritério	Pontuação	Evidência
Inovação		
Introdução de processos de I&D na empresa;	5 pontos	Protocolo formalizado com Centros de Investigação ou Clusters, o qual deverá referir qual o processo de I&D que será desenvolvido e enquadrá-lo no investimento a realizar.

Subcritério	Pontuação	Evidência
ou Investimento direcionado para um novo produto da empresa;		Inscrição de um novo CAE e Memória Descritiva
Empreendedorismo Novas empresas ou empresas com menos de 3 anos; ou Empresas em que o sócio maioritário tem idade igual ou inferior a 40 anos; ou Empresas em que o sócio maioritário é uma mulher.	5 pontos	Declaração de início de atividade/certidão permanente/Cartão do Cidadão dos Sócios.
Existência de mercado de escoamento para a produção resultante da empresa;	5 pontos	Existência de pelo menos um contrato celebrado com um cliente, que deverá abranger, no mínimo, 10% da produção.
Valorização ambiental Investimentos em equipamentos associados às energias renováveis; ou Investimentos em equipamentos de baixo teor de carbono;	3 pontos	Orçamentos ou faturas pró-forma.
Domicilio fiscal na área de intervenção do GAL Aveiro Sul;	2 pontos	Cadastro fiscal do Beneficiário.
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes;	0 pontos	_____
Total	20 pontos	

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de desempate

1. Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
2. Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
3. Candidatura com maior valor da TIR;
4. Candidatura com maior valor de investimento elegível;
5. Candidatura com maior pontuação no critério Agricultor Familiar/Jovem Empresário Rural;
6. Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
7. Ordem de receção da candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. Forma, Nível e Limites dos Apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.

9. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. Forma de Apresentação das Candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio do portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do

GAL em www.aveironorte.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. Meios de Divulgação e Informação Complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Sul através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 16 de Dezembro de 2021.

O Presidente do Órgão de Gestão

(Fernando Paiva de Castro)